

PLANO DE ATIVIDADES

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

Instituto Politécnico de Leiria



IPL

serviços de ação social

instituto politécnico
de leiria



2013

ÍNDICE

I. NOTA INTRODUTÓRIA	6
I.1. Disposições gerais	6
I.2. Breve caracterização do ambiente interno e externo	7
I.2.1. Ambiente interno	7
I.2.1.1. Apresentação dos Serviços de Ação Social	7
I.2.1.2. Estrutura organizacional	9
I.2.1.3. Legislação e regulamentação interna	12
I.2.2. Ambiente externo	14
I.3. Identificação dos principais clientes/destinatários	15
I.4. Tipificação dos serviços fornecidos e novos serviços a fornecer	16
I.5. Processo de elaboração do Plano e respetiva divulgação	16
II. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS	18
II.1. Objetivos para 2013	18
II.1.1. Orientações gerais de curto prazo a nível macroeconómico	18
II.1.2. Objetivos Estratégicos	18
II.1.3. Objetivos Operacionais	19
III. ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS	21
III.1. Setor de Prevenção Social e Procuradoria	21
III.2. Setor de Apoio Financeiro	22
III.3. Setor de Alojamento	25
III.4. Setor de Alimentação	26
III.4.1. Recursos Humanos	29
III.4.2. Comissão de Utilizadores das Unidades Alimentares	30
III.5. Setor das Atividades Desportivas e Culturais	30
III.5.1. Desporto	30
III.5.2. Cultura	32
III.6. Setor de Saúde	33
III.7. Setor de Serviços de Informação, de Reprografia, de Apoio Bibliográfico e Material Escolar	34
III.8. Infraestruturas	34
III.8.1. Obras	35
III.8.2. Manutenção	35
III.8.3. Equipamentos e outras ações	36
III.9. Recursos	36

III.9.1. Recursos Humanos	36
III.9.2. Recursos Financeiros	38
III.9.2.1. Repartição da receita	39
III.9.2.2. Repartição da despesa	41
IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
ANEXOS	46
Anexo I	47

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 - UNIDADES ALIMENTARES: LOCALIZAÇÃO	27
QUADRO 2 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ALIMENTARES	27
QUADRO 3 - REFEIÇÕES SERVIDAS NO ANO LETIVO DE 2011/2012	28
QUADRO 4 - MENUS BARES.....	28
QUADRO 5 - PROGRAMA DESPORTIVO NA VERTENTE COMPETITIVA PARA O ANO LETIVO DE 2012/2013	31
QUADRO 6 - HORÁRIOS DE TREINO DAS MODALIDADES DO IPLEIRIA	32
QUADRO 7 - HORÁRIO DAS CONSULTAS MÉDICAS	34
QUADRO 8 - DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVOS POR CARREIRA/CATEGORIA NOS ANOS DE 2009 A 2013.....	37
QUADRO 9 - RECEITA DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL PARA 2013 - ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO	40
QUADRO 10 - EVOLUÇÃO DA RECEITA DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL ENTRE 2012 E 2013	41
QUADRO 11 - DESPESAS DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL PARA 2013 - ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO	42

SIGLAS E ABREVIATURAS

CET – Curso de Especialização Tecnológica

Cfr. – Confrontar

ESAD.CR – Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha

ESTG – Escola Superior de Tecnologia e Gestão

ESTM – Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar

ESSLei – Escola Superior de Saúde de Leiria

FASE – Fundo de Apoio Social ao Estudante

FF – Fonte de financiamento

FOR.CET – Centro de Formação para Cursos de Especialização Tecnológica

IPLeiria – Instituto Politécnico de Leiria

n.º – Número

n.ºs – Números

OE – Orçamento do Estado

RJIES – Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior

RP – Receitas Próprias

SAPE – Serviço de Apoio ao Estudante

I. NOTA INTRODUTÓRIA

I.1. Disposições gerais

O Plano de Atividades dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) constitui um instrumento essencial na gestão destes Serviços de Ação Social.

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro¹, o presente documento discrimina os objetivos a atingir, os programas a realizar e os recursos a utilizar durante o ano de 2013.

Dando cumprimento ao esquema tipo, constante no Decreto-Lei acima referido e sem prejuízo da exceção prevista no n.º 2 do artigo 2.º do citado diploma, a estrutura do presente Plano é a seguinte:

Capítulo I – Nota Introdutória: contempla uma breve caracterização do ambiente interno e externo em que se inserem os Serviços de Ação Social, pela identificação dos destinatários a que a atividade destes Serviços se destina, pelo elenco de serviços fornecidos ou que se pretende vir a fornecer e pela explicitação do processo de elaboração do Plano e respetiva divulgação.

Capítulo II – Objetivos e Estratégias: neste ponto encontram-se as orientações gerais de curto prazo, a nível macroeconómico, e os objetivos (estratégicos e operacionais), que permitem identificar as atividades que os Serviços de Ação Social pretendem desenvolver em 2013.

Capítulo III – Atividades Previstas e Recursos: neste capítulo serão elencados os projetos ou atividades desenvolvidos por cada Setor dos Serviços de Ação Social e pela definição dos recursos (humanos, materiais e financeiros).

Destaque ainda para a atual conjuntura económico-financeira que o país atravessa, que exige uma utilização de recursos bastante racional, sem pôr em causa o rigor e os padrões de qualidade pelos quais estes Serviços de Ação Social sempre se pautaram.

¹ Publicado na Série I-A do Diário da República, n.º 225.

Em suma, o Plano de Atividades resulta de um conjunto de ações que se pretende sejam implementados ao longo do ano de 2013, promovendo, acima de tudo, o bem-estar, sucesso académico e a formação integral dos estudantes do IPLeiria.

I.2. Breve caracterização do ambiente interno e externo

Neste ponto será feito uma breve caracterização do ambiente interno e externo em que se inserem os Serviços de Ação Social.

I.2.1. AMBIENTE INTERNO

I.2.1.1. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

A ação social no IPLeiria desenvolve-se através dos seus Serviços de Ação Social, unidade funcional do IPLeiria, dotada de autonomia administrativa e financeira.

Os Serviços de Ação Social *têm por finalidade a execução da política de ação social superiormente definida, de modo a proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo*, mediante a prestação de serviços e a concessão de apoios sociais diretos e indiretos (n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social² e artigo 20.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior – RJIES³).

De acordo com os n.ºs 4 e 5 do RJIES, a ação social concede apoios sociais diretos, como bolsas de estudo e auxílios de emergência e indiretos, nomeadamente, alimentação, alojamento, serviços de saúde, atividades culturais e desportivas. No âmbito dos apoios sociais indiretos são ainda atribuídos apoios a Tunas, grupos de teatro, produções de espetáculos culturais, atividades de integração, atividades das Associações de Estudantes, representação de estudantes do IPLeiria e atividades de

² Aprovado pelo Despacho n.º 3 567/99, de 20 de fevereiro, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 43, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 26 873/2005, de 28 de dezembro, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 248.

³ Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicada na 1.ª Série do Diário da República, n.º174.

formação para a cidadania. São igualmente concedidos apoios especiais a estudantes com necessidades educativas especiais.

De acordo com o artigo 20.º do RJIES, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social, no âmbito das suas atribuições, *competem aos Serviços de Ação Social, nomeadamente:*

- a. Atribuir bolsas de estudo;*
- b. Fazer o acompanhamento dos estudantes no sentido de identificar situações supervenientes de carência económica, desadaptação ao ambiente escolar ou outras que possam influenciar o sucesso escolar e a inserção social dos estudantes e tomar a iniciativa de propor as ações que se julgem aconselháveis;*
- c. Conceder auxílios de emergência, apoio excecional, em numerário ou em espécie, para acorrer a situações não previstas e de emergência, mas que se enquadrem nos objetivos da ação social no Ensino Superior;*
- d. Promover a criação, manutenção e funcionamento das Residências, refeitórios, bares e snack-bares das Unidades Orgânicas do Instituto;*
- e. Promover a prestação de serviços de saúde preventivos dentro dos recursos disponíveis dos Serviços de Ação Social;*
- f. Promover o estabelecimento de protocolos com os serviços locais e regionais do Ministério da Saúde, a fim de facilitar o acesso dos estudantes aos mesmos;*
- g. Promover a criação, manutenção e funcionamento de serviços de informação, de reprografia, de apoio bibliográfico e de material escolar;*
- h. Apoiar as atividades desportivas e culturais.*

Esta Unidade Funcional do IPLeia desenvolve a sua atividade de acordo com os princípios da política de ação social no Ensino Superior, definida pelo Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril⁴ e pelo seu Regulamento Orgânico.

⁴ Publicado na Série I-A do Diário da República, n.º 94, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 113/97, de 16 de setembro, publicada na Série I-A do Diário da República, n.º 214 e pela Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, publicada na Série I-A do Diário da República, n.º 193, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, publicada na Série I-A do Diário da República, n.º 166.

De acordo com o consagrado no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, a *ação social garante que nenhum estudante será excluído do subsistema do Ensino Superior por incapacidade financeira.*

I.2.1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Nos termos do artigo 78.º do RJIES, os Institutos Politécnicos são geridos pelo Conselho Geral, pelo Presidente e pelo Conselho de Gestão. Prevê-se ainda a possibilidade de existirem outros órgãos, desde que, de natureza consultiva.

Já no que respeita ao governo e gestão das unidades orgânicas dotadas de órgãos próprios e de autonomia de gestão, como é o caso dos Serviços de Ação Social, estes apresentam a estrutura dos órgãos que se encontra fixada no seu regulamento, sendo obrigatório, contudo, a existência de um órgão uninominal, de natureza executiva, como um diretor ou presidente da unidade, de acordo com o artigo 97.º do RJIES. Este artigo prevê ainda a possibilidade de existência de um órgão colegial representativo, que respeita os requisitos elencados na alínea b) do supra referido artigo.

No caso dos Serviços de Ação Social, sedeados no Edifício Sede do IPLeiria, em Leiria, estes são administrados pelo Administrador para a Ação Social. Para além do Administrador, também o Conselho para a Ação Social é órgão destes Serviços.

Relativamente à sua estrutura organizacional, esta encontra-se definida no Capítulo II do seu Regulamento Orgânico e está representada no organograma infra, com as alterações previstas no RJIES.

Os Serviços de Ação Social estruturam-se, assim, em duas grandes divisões: Divisão de Serviços Administrativos e Financeiros e Divisão de Serviços de Apoio ao Estudante.

A Divisão de Serviços Administrativos e Financeiros *exerce as suas atribuições nos domínios da gestão administrativa e financeira, do aprovisionamento, transportes, manutenção, instalações e equipamentos e apoio geral a todos os serviços dos*

Serviços de Ação Social (de acordo com o artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Orgânico).

A Divisão de Serviços de Apoio ao Estudante engloba todos os serviços que prestam apoio direto e indireto ao estudante através de vários Setores que dele fazem parte e cujas valências se explicitam de seguida.

O Setor de Prevenção Social e Procuradoria tem como escopo fazer o acompanhamento aos estudantes que ingressam pela primeira vez no Ensino Superior, de modo a garantir a sua integração na vida académica, acolher estudantes estrangeiros e os que se encontram em mobilidade e, bem assim, atribuir benefícios sociais e outros apoios que se revelem essenciais para fazer face a necessidades específicas dos estudantes.

O Setor de Apoio Financeiro tem por finalidade conceder bolsas de estudo e subsídios extraordinários aos estudantes que não possuam, por si, ou através do seu agregado familiar, meios económicos que lhes possibilitem a realização dos seus estudos. A concessão de bolsas de estudo encontra-se regulamentada pela Secretaria de Estado do Ensino Superior. Estes Serviços têm ainda competência para atribuir subsídios extraordinários aos estudantes, cuja situação socioeconómica se altere ao longo do ano letivo.

O Setor de Alojamento tem a seu cargo o alojamento dos estudantes deslocados. Estes Serviços têm em funcionamento oito Residências de Estudantes: quatro em Leiria, duas em Caldas da Rainha e duas em Peniche, com capacidade para alojar, no total, 741 estudantes. As Residências regem-se por um Regulamento Interno⁵, do qual constam, designadamente, as condições de ingresso, bem como normas de disciplina interna e de participação dos estudantes na gestão, conservação e limpeza da própria Residência de Estudantes. Nestes espaços, os Serviços de Ação Social proporcionam *à comunidade académica alojamento em ótimas condições, sob o ponto de vista das infraestruturas com uma excelente relação preço/qualidade e localização privilegiada* (conforme consta no artigo 1.º do Regulamento de funcionamento das Residências de Estudantes).

⁵ Regulamento de funcionamento das Residências de Estudantes.

A Pousadinha José Saramago constitui um espaço alternativo às Residências de Estudantes, destinado a professores e convidados do IPLeiria. Situada num espaço privilegiado, junto ao Edifício Sede do Instituto, perto do centro da cidade, tem capacidade para acolher 40 pessoas.

Com vista a disponibilizar refeições a toda a comunidade académica, a preços favoráveis, os Serviços de Ação Social dispõem, de cinco refeitórios, dois restaurantes, uma sala de refeições rápidas com comida vegetariana, um *snack-bar* e oito bares, coordenadas pelo Setor de Alimentação. Nas Unidades Alimentares dos Serviços de Ação Social há um cuidado permanente com a diversificação da alimentação, procurando assegurar o equilíbrio dietético das ementas e melhorar o grau de satisfação dos estudantes. Ao mesmo tempo, há um constante empenho no cumprimento das normas de higiene e segurança em todas as Unidades.

As atividades desportivas e culturais têm também merecido uma especial atenção por parte dos Serviços de Ação Social, que procuram promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto. Os estudantes podem praticar um conjunto de modalidades, tais como andebol, atletismo, *bodyboard*, futebol 11, futsal, *surf*, ténis, entre outras. Ao nível das atividades culturais, são concedidos apoios diversos às Associações de Estudantes, Tunas e outros grupos de estudantes. Para apoiar estas atividades, os Serviços de Ação Social dispõem de um autocarro com capacidade para 27 passageiros.

Estes Serviços proporcionam ainda as melhores condições de acesso aos cuidados de saúde disponibilizando, a custos reduzidos, apoio em áreas específicas como as de diagnóstico, prevenção e acompanhamento psicopedagógico, mediante as especialidades de: Clínica Geral, Ginecologia/Planeamento Familiar, Medicina Dentária, Medicina Desportiva, Medicina do Trabalho e Oftalmologia.

Encontra-se também sob a alçada dos Serviços de Ação Social alguns espaços reservados ao serviço de informação, de reprografia, de apoio bibliográfico e de material escolar. Este serviço permite aos estudantes adquirirem, a preços favoráveis, artigos de papelaria e material escolar e didático.

I.2.1.3. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO INTERNA

Ao nível de regulamentação interna, será de considerar a regulamentação (interna) dos Serviços de Ação Social, à data de 21 de novembro de 2012 e a legislação e regulamentação do IPLeiria à data de 31 de dezembro de 2011, que se elenca de seguida.

Relativamente à legislação aplicável às restantes Unidades Orgânicas e Funcionais do IPLeiria, esta encontra-se listada no Anexo I ao presente Plano de Atividades.

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

- **Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social do IPLeiria** – Despacho n.º 3 567/99, de 20 de fevereiro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 43, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 26 873/2005, de 28 de dezembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 248, que se manteve em vigor até à aprovação do novo Regulamento elaborado nos termos dos Estatutos constantes do Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 139, e da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em tudo o que não contrarie as referidas disposições legais.
- **Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** – Despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho.
- **Normas de funcionamento do Parque de Lazer do IPLeiria** – aprovadas em 2 de agosto de 2004, com as alterações introduzidas pelo Conselho de Gestão de 20 de junho de 2012.
- **Regulamento de funcionamento da Residência de Estudantes** – aprovado em reunião do Conselho de Ação Social, realizada em 26 de junho de 1997, com as alterações aprovadas pelo Conselho de Ação Social, de 21 de fevereiro de 2008.
- **Regulamento de utilização dos Serviços Médicos do IPLeiria** – aprovado em reunião do Conselho de Ação Social, realizada em 19 de dezembro de 2005, com as alterações aprovadas pelo Conselho de Ação Social, de 29 de novembro de 2007, de 6 de junho de 2008 e de 23 de março de 2012.
- **Normas de funcionamento d'A Companhia dos Livros dos Serviços de Ação Social do IPLeiria** – aprovadas em Conselho de Gestão de 12 de março de 2012.

- **Normas de Atribuição do Fundo de Apoio Social ao Estudante (FASE)** – Despacho.^o 7569/2012, de 31 de maio, publicado na 2.^a Série do Diário da República n.^o 106.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

- **Estatutos do IPLeiria** – homologados pelo Despacho Normativo n.^o 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 139, retificado pela Retificação n.^o 1 826/2008, de 13 de agosto, publicada na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 156.
- **Princípios reguladores do processo de concessão de equivalência** – Regulamento n.^o 47/2003, de 3 de outubro, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 229.
- **Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPLeiria** – Regulamento n.^o 39/2005, de 19 de maio, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 97, alterado pelo Despacho n.^o 3 163/2009, de 23 de janeiro, publicado na 2.^a série do Diário da República, n.^o 16 e pelo Despacho n.^o 238/2011, de 5 de janeiro, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 3.
- **Deliberação relativa à Implementação do Processo de Bolonha** – aprovada por unanimidade em reunião do Conselho Geral, de 23 de fevereiro de 2006.
- **Regulamento de aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos cursos do IPLeiria** – Regulamento n.^o 16/2006, de 22 de março, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 58.
- **Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do IPLeiria dos Maiores de 23 Anos** – Regulamento n.^o 22/2006, de 15 de abril, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 73, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.^o 10 434/2006, de 10 de maio, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 90, pelas Deliberações n.^o 170/2007, de 5 de fevereiro, publicada na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 25 e n.^o 1 518/2007, de 11 de abril, publicada na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 72, pelo Despacho n.^o 10 106/2009, de 15 de abril, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 73, pelo Despacho n.^o 2 999/2010, de 15 de fevereiro, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 31 e republicado pelo Despacho n.^o 4 072/2010, de 5 de março, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 45.
- **Tabela de taxas e emolumentos das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do IPLeiria dos Maiores de 23 Anos** – Aviso n.^o 2 264/2007, de 8 de fevereiro, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.^o 28.

- **Tabela de emolumentos a praticar no IPLeiria e nas Escolas integradas** – Aviso n.º 10 330/2003, de 3 do outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 229, com as alterações introduzidas pelo Aviso (extrato) n.º 13 598/2006, de 21 de dezembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 244, pelo Aviso n.º 13 765/2007, de 31 de julho, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 146, pelo Aviso n.º 21 240/2008, de 5 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 150, pelo n.º 3 do artigo 3.º do Despacho n.º 23 771/2008, de 19 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 182 e pelo Aviso (extrato) n.º 19 566/2010, de 4 de outubro, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 193.
- **Regulamento referente aos elementos que devem constar obrigatoriamente dos diplomas (certidões do registo) e das cartas de curso no IPLeiria** – Regulamento n.º 275/2009, de 3 de julho, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 127.
- **Regras de afiliação do IPLeiria** – Despacho n.º 134/2010, de 30 de agosto.
- **Política Institucional de *Open Access* – Regras de Funcionamento** – Despacho n.º 26/2011, de 21 de fevereiro.

I.2.2. AMBIENTE EXTERNO

A atual conjuntura económico-financeira em que o país se encontra, com o aumento de desemprego e a diminuição do poder de compra da população tem exigido esforços redobrados na manutenção da ação social.

Adite-se ainda as medidas que resultam do Memorando de Entendimento acordado entre o Governo português e os representantes da “Troika” (composta pelos presidentes do Banco Central Europeu, Fundo Monetário Internacional e Comissão Europeia), que visam a redução da despesa e, conseqüentemente, o decréscimo do investimento no Ensino Superior com o escopo de se alcançar a estabilidade financeira.

Contudo, não obstante esta conjuntura, os Serviços de Ação Social têm vindo a reajustar as políticas de ação social implementadas, com o intuito de apoiar, de forma eficiente e eficaz, os estudantes que se encontram a frequentar as suas Escolas, concedendo-lhes boas condições de estudo. Este reajustamento tem em linha de conta a manutenção valorização pessoal e profissional dos estudantes e, conseqüentemente o desenvolvimento económico, cultural e social do País.

Face ao exposto, constata-se que estes Serviços têm revelado uma notável capacidade de adaptação e de busca de soluções para ultrapassar os obstáculos que vão encontrando. Para tal, contribui uma rigorosa e eficaz gestão dos recursos disponíveis e uma procura constante de captação de Receitas Próprias.

Nesta medida, têm estes Serviços procurado reajustar e diversificar os apoios, para evirar o abandono escolar e assegurar as condições de bem-estar, essenciais para o sucesso académico. Refira-se, a título de exemplo, a criação do Fundo de Apoio Social ao Estudante – FASE. Esta medida permite acorrer a situações em que os convencionais apoios sociais não conseguem dar resposta.

I.3. Identificação dos principais clientes/destinatários

De acordo com o estipulado pelo artigo 3.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social, *beneficiam do sistema de ação social dos Serviços de Ação Social, desde que matriculados numa das Escolas que constituem o IPLeiria e nos termos da respetiva regulamentação:*

- a. *Os estudantes portugueses;*
- b. *Os estudantes nacionais dos Estados-Membros da Comunidade Europeia;*
- c. *Os estudantes apátridas ou que beneficiem do estatuto de refugiado político;*
- d. *Os estudantes estrangeiros provenientes de países com os quais hajam sido celebrados acordos de cooperação, prevendo a aplicação de tais benefícios, ou de Estado cuja lei, em igualdade de circunstâncias, conceda igual tratamento aos estudantes portugueses.*

Assim sendo, estes Serviços prestam apoio a todos os estudantes do IPLeiria pelo que mantêm um relacionamento institucional constante e permanente com as Associações de Estudantes, a Direção das diversas Escolas e demais Unidades e Serviços do IPLeiria.

I.4. Tipificação dos serviços fornecidos e novos serviços a fornecer

Tal como referido no ponto I.2.1.1. Apresentação dos Serviços de Ação Social e, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social, no âmbito das suas atribuições, *compete aos Serviços de Ação Social, designadamente:*

- a. *Atribuir bolsas de estudo;*
- b. *Fazer o acompanhamento dos estudantes no sentido de identificar situações supervenientes de carência económica, desadaptação ao ambiente escolar, ou outras que possam influenciar o sucesso escolar e a inserção social dos estudantes e tomar a iniciativa de propor as ações que se julguem aconselháveis;*
- c. *Conceder auxílios de emergência, apoio excecional, em numerário ou em espécie, para acorrer a situações não previstas e de emergência, mas que se enquadrem nos objetivos da ação social no Ensino Superior;*
- d. *Promover a criação, manutenção e funcionamento das Residências, refeitórios, bares e snack-bares das Unidades Orgânicas do Instituto;*
- e. *Promover a prestação de serviços de saúde preventivos dentro dos recursos disponíveis dos Serviços de Ação Social;*
- f. *Promover o estabelecimento de protocolos com os serviços locais e regionais do Ministério da Saúde, a fim de facilitar o acesso dos estudantes aos mesmos;*
- g. *Promover a criação, manutenção e funcionamento de serviços de informação, de reprografia, de apoio bibliográfico e de material escolar;*
- h. *Apoiar as atividades desportivas e culturais.*

I.5. Processo de elaboração do Plano e respetiva divulgação

O presente documento de gestão foi elaborado pelo Secretariado da Administração, sob coordenação do Administrador dos Serviços de Ação Social, Doutor Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo.

Concluída a sua elaboração e aprovação, o presente Plano de Atividades será *divulgado por todos os trabalhadores do serviço ou organismo, devendo ser disponibilizado a todos os potenciais interessados* (cfr. artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro). Mais, será ainda publicitado no sítio da internet do IPLeiria.

II. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

II.1. Objetivos para 2013

Nesta segunda parte do Plano de Atividades são apresentadas as orientações gerais de curto prazo, a nível macroeconómico, os objetivos (estratégicos e operacionais), de forma a identificar as atividades que os Serviços de Ação Social pretendem desenvolver em 2013.

II.1.1. ORIENTAÇÕES GERAIS DE CURTO PRAZO A NÍVEL MACROECONÓMICO

Considerando que os Serviços de Ação Social constituem instrumentos de execução da política de ação social no Ensino Superior, cujos princípios, enquadrados na política geral do Governo para o setor são definidos pelo Ministério da Educação e Ciência, não lhes é conferido qualquer nível de intervenção nesta matéria.

Assim, as possíveis alterações que sejam definidas quer a nível do enquadramento dos Serviços no âmbito dos estabelecimentos de Ensino Superior quer na atribuição aos estudantes de benefícios sociais quer ainda na política de alojamento, estão enquadradas na política de financiamento da ação social no Ensino Superior e da autonomia dos estabelecimentos de Ensino Superior, diplomas discutidos no seio do Governo.

II.1.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Para o ano de 2013, os Serviços de Ação Social do IPLeiria definiram os seguintes objetivos estratégicos:

1. Reforçar a qualidade dos serviços prestados, que promova o bem-estar, sucesso escolar e a formação integral dos estudantes;
2. Simplificar e normalizar procedimentos, visando uma gestão pela qualidade;
3. Fomentar a convivência entre a comunidade académica do IPLeiria;

4. Promover a imagem dos Serviços de Ação Social, contribuindo para aumentar a capacidade da Instituição para captar estudantes.

II.1.3. OBJETIVOS OPERACIONAIS

Para se concretizarem os objetivos estratégicos referidos no ponto anterior, foram definidos, designadamente, os seguintes objetivos operacionais e respetivos indicadores de desempenho:

- **Melhorar o sistema de controlo interno.**

Para tal prevê-se rever o MaPCI – Manual de Procedimentos e Controlo Interno dos Serviços de Ação Social, bem como o Código de Boas Práticas do Setor da Alimentação dos Serviços de Ação Social e o Regulamento de Funcionamento das Residências de Estudantes.

- **Utilizar recursos inovadores de apoio à Gestão.**

Com este objetivo pretende-se aprimorar a contabilidade por centro de custos.

- **Estimular a convivência entre a comunidade académica do IPLeiria.**

Para a concretização deste objetivo propõem-se, os Serviços, a promover a participação de estudantes de todas as Escolas do IPLeiria em atividades culturais ou desportivas conjuntas e a participação da comunidade académica em atividade que vise apoiar causa social.

- **Agilizar o processo de candidatura aos benefícios sociais.**

Será necessário aumentar o número de candidaturas analisadas e o número de entrevistas a estudantes para se cumprir este objetivo.

- **Estimular a adoção de hábitos saudáveis.**

Através de ações que promovam uma alimentação saudável no seio da comunidade académica.

- **Contribuir para o reforço de competências dos Recursos Humanos do Setor da Alimentação.**

Neste âmbito prevê-se ministrar formação profissional, *on job*, aos colaboradores do Setor de Alimentação, sem acréscimo de custos diretos para os Serviços de Ação Social ou para o colaborador.

Os Serviços de Ação Social propõem-se ainda dar continuidade aos seguintes objetivos:

- Melhorar a comunicação com os estudantes;
- Promover a taxa de ocupação 100% da Residência de Estudantes;
- Implementar novas medidas para redução de custos;
- Dar continuação à política de planeamento das aquisições de bens e serviços, tendo em vista economias de escala;
- Dar continuidade à política ambiental;
- Melhorar de forma a qualidade das infraestruturas disponíveis;
- Promover a celebração de protocolos visando a oferta de condições preferenciais para a comunidade académica do IPLeiria;
- Estimular a convivência entre os estudantes do IPLeiria, promovendo a sua participação em atividades culturais/desportivas conjuntas;
- Realizar ações solidárias e inovadoras.

III. ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS

Na terceira Parte do Plano de Atividades são retratados os principais projetos e atividades desenvolvidas por cada Setor dos Serviços de Ação Social. São também indicados os Recursos Humanos, materiais e financeiros associados.

III.1. Setor de Prevenção Social e Procuradoria

Os Serviços de Ação Social têm como missão promover a igualdade de oportunidades, procurando assegurar que nenhum estudante abandone o curso que frequenta por carência económica ou por desconhecer que pode ter acesso aos apoios diretos e indiretos previstos na legislação em vigor.

Neste sentido, os Serviços de Ação Social concedem apoios financeiros aos estudantes que manifestem dificuldades económicas, em conformidade com o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior. Concedem também produtos de apoio a estudantes com necessidades educativas especiais.

Ao longo do ano, são identificados e acompanhados por este Setor casos de risco que possam conduzir ao insucesso e abandono escolar.

Estão ainda previstas ações que visam contribuir para uma melhor integração dos estudantes do 1.º ano na vida académica e nas Residências de Estudantes com o apoio de estudantes do 2.º e 3.º anos e *workshops* de interesse para os estudantes, que contribuam para o seu sucesso pessoal e escolar.

Estes serviços garantem igualmente o atendimento personalizado em Leiria, Caldas da Rainha e Peniche, disponibilizando gabinetes de serviços administrativos.

Um outro e recente meio de apoio aos estudantes que visa, de igual modo, evitar o abandono escolar e assegurar as condições de bem-estar, essenciais para o sucesso académico prende-se com o FASE.

O FASE surge para acorrer a situações em que os convencionais apoios sociais não conseguem dar resposta e, tal como refere o preâmbulo do Regulamento deste Fundo de Apoio Social ao Estudante propõe-se *apoiar financeiramente os estudantes que comprovadamente se encontram em dificuldades financeiras para fazer face aos custos com a sua educação e a sua subsistência e contribuir para o seu desenvolvimento integral*. Deste modo, além de *reduzir as situações de abandono escolar, este formato de apoio contribuirá, de forma significativa para promover o sucesso académico e assegurar melhores condições de empregabilidade e competência profissional*.

Ao abrigo deste programa, os estudantes colaboram na área administrativa, alimentar ou alojamento e recebem o apoio mais adequado às suas necessidades: em numerário e/ou espécie (alojamento, senhas de refeição ou transporte).

O FASE tem por base 1% do valor das propinas do 1.º e 2.º ciclos e dos Cursos de Especialização Tecnológica – CET, e vem dar continuidade à bolsa de estudantes colaboradores, em vigor, e com sucesso, desde 2005, nos Serviços de Ação Social.

Este mecanismo, a par da política de apoio social que a Instituição tem desenvolvido, pretende, contribuir para que nenhum estudante deixe de estudar por motivos de ordem socioeconómica, contribui igualmente para o desenvolvimento de competências transversais e de acesso ao mercado de trabalho.

III.2. Setor de Apoio Financeiro

Determina o n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social que compete ao Setor de Apoio Financeiro:

- a) *Organizar os processos de candidatura e propor ao Conselho Administrativo os benefícios sociais a conceder;*
- b) *Solicitar ao Setor de Prevenção Social e Procuradoria, após despacho de concordância do administrador dos Serviços de Ação Social, a realização dos inquéritos que se mostrem indispensáveis para a avaliação das condições socioeconómicas dos estudantes, quando necessárias para a apreciação dos*

- pedidos de bolsas de estudo ou de quaisquer outros apoios solicitados pelos estudantes;*
- c) Enviar aos serviços competentes os elementos necessários ao pagamento dos apoios financeiros;*
 - d) Organizar e enviar aos serviços competentes os elementos necessários à elaboração dos orçamentos e relatórios anuais dos Serviços de Ação Social;*
 - e) Recolher e facultar ao Conselho de Ação Social os dados estatísticos específicos.*

As alterações introduzidas a este Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, a aplicar no ano letivo de 2012/2013, vieram introduzir novas regras para simplificar e agilizar o processo de atribuição de bolsas de estudo.

Prevê-se, por conseguinte, que o processo de atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2012/2013 tenha uma prestação ainda mais célere face ao ano letivo anterior, situação que permitirá, em 2013, promover outras ações no sentido de aumentar a qualidade dos serviços prestados.

Estes Serviços estão determinados a, no ano de 2013, melhorar a comunicação com os estudantes bem como a aprimorar a forma de divulgação da informação sobre os apoios sociais diretos, para garantir que nenhum estudante deixe de beneficiar dos apoios sociais por desconhecimento de como e onde pode requerer bolsa de estudo e alojamento, dos prazos, dos documentos necessários para instrução completa do processo, entre outras informações úteis.

Nesta medida, os Serviços de Ação Social tencionam reforçar a divulgação dos apoios sociais através da afixação de avisos e cartazes, do envio de *e-mails* e *sms* à comunidade académica, através do *site* do IPLeiria e, ainda, pessoalmente, nos serviços administrativos dos Serviços de Ação Social. Esta divulgação é igualmente feita aquando da apresentação dos Serviços de Ação Social aos estudantes que ingressam pela primeira vez, numa ação conjunta com os restantes serviços do IPLeiria ao dispor dos estudantes, em articulação com as respetivas Escolas Superiores.

Acrescente-se que, nos meses de junho, julho e agosto serão criadas equipas, que devem incluir estudantes, para apoiar o processo de candidatura e recandidatura a bolsa de estudo para o ano letivo 2013/2014.

Estes Serviços preveem ainda, promover ações de controlo interno sobre a aplicação do Regulamento em vigor no sentido de averiguar a correta aplicação do procedimento definido. Para tal, pretende-se:

- Agilizar a divulgação dos resultados das candidaturas;
- Melhorar o sistema de comunicação com a Direção de Serviços Académicos no que respeita à partilha de informação necessária no âmbito das candidaturas a bolsas de estudo;
- Dar cumprimento ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, no que respeita à divulgação da informação relativa aos estudantes bolseiros, no sítio da internet do IPLeiria;
- Manter atualizada a informação na página das bolsas, em www.ipleiria.pt, sobre os estudantes bolseiros para cumprimento do disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior;
- Melhorar a comunicação com os estudantes para uma maior eficácia e celeridade nas respostas ao nível da ação social;
- Aumentar o número de entrevistas, realizar visitas domiciliárias e efetuar outras diligências complementares consideradas pertinentes para fundamentar as candidaturas a bolsa de estudo ou a pedidos de auxílios de emergência;
- Apoiar estudantes com necessidades educativas especiais através da concessão de bolsa de estudo e de produtos de apoio indispensáveis ao desenvolvimento da atividade escolar;
- Atribuir aos estudantes auxílios de emergência, de natureza excecional, face a situações económicas especialmente graves que ocorram durante o ano letivo e que não sejam enquadráveis no âmbito do processo normal de atribuição de bolsas de estudo;
- Manter atualizado o *link* “Perguntas Frequentes”, disponível no sítio do IPLeiria e divulgar nova legislação, programas, prémios, candidaturas a outras bolsas, bem como empréstimos.

III.3. Setor de Alojamento

Os Serviços de Ação Social têm em funcionamento oito Residências de Estudantes – quatro em Leiria (três femininas e uma masculina), duas em Caldas da Rainha (uma feminina e uma masculina) e duas em Peniche (mistas). Em Leiria, dispõem ainda da Pousadinha José Saramago, destinada a alojamento casual de professores e convidados do IPLeiria.

No total, os Serviços de Ação Social têm capacidade para alojar 741 estudantes em quartos duplos e individuais. Existem, ainda, quartos preparados para acolher estudantes com necessidades educativas especiais.

A localização das Residências de Estudantes é privilegiada, situando-se próximas das Escolas Superiores e das paragens dos transportes urbanos.

Os quartos estão equipados com camas individuais, secretárias, roupeiro e armário e dispõem de aquecimento central. É ainda facultado a todos os estudantes residentes lençóis, cobertores/edredão, almofada e toalhas turcas. É garantido, a título gratuito, o tratamento desta roupa, cedida pelos Serviços de Ação Social.

As Residências oferecem também condições para os estudantes tratarem da sua roupa pessoal, através de serviço de *self-service* (lavagem e secagem) e espaços alternativos para estudo e convívio. Existe ainda uma sala de informática destinada aos estudantes que podem igualmente aceder, a título gratuito, em todos os espaços das Residências, à internet através da rede *wireless*.

Os objetivos traçados para o Setor de Alojamento, para 2013, são os seguintes:

- Divulgar as unidades de alojamento;
- Assegurar o processo de candidatura anual ao alojamento;
- Aproximar a taxa de ocupação a 100% nas Residências;
- Controlar o custo real da cama;
- Garantir a manutenção e conservação dos edifícios e do equipamento, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado;
- Realizar um inquérito de avaliação de satisfação sobre o alojamento nas Residências de Estudantes.

Para os estudantes já inscritos no IPLeiria, o período de recandidatura a alojamento decorre entre os meses de maio e julho ao passo que, para os estudantes que ingressem pela primeira vez no Ensino Superior, o prazo é de 20 dias, a contar da data de inscrição.

Uma vez efetuada a candidatura a alojamento, os Serviços de Ação Social notificam, até 31 de agosto, preferencialmente via correio eletrónico, os estudantes para comunicar o resultado do pedido de alojamento.

No sentido de facilitar a integração dos estudantes, os Serviços de Ação Social pretendem promover as seguintes ações:

- Divulgar informação sobre o funcionamento das Residências junto dos estudantes admitidos pela primeira vez;
- Promover relações interculturais;
- Organizar uma equipa de voluntários para constituir uma Comissão de Boas-Vindas para apoiar a inserção dos estudantes do 1.º ano;
- Dinamizar atividades em parceria com as Comissões de Residentes das Residências de Estudantes dos Serviços de Ação Social do IPLeiria.

III.4. Setor de Alimentação

O Setor de Alimentação dos Serviços de Ação Social assegura o fornecimento de refeições e serviço de bar nos 5 *campi* do Instituto Politécnico de Leiria.

Coordenadas a partir dos Serviços Centrais, sítios em Leiria, estão disponíveis Unidades Alimentares junto a todas as Escolas do Instituto. No total, os Serviços de Ação Social gerem, de forma direta, 5 cantinas, 2 restaurantes, 1 snack-bar e 8 bares.

Quadro 1 - Unidades Alimentares: Localização

Campus 1	Cantina 1	Campus 3	Cantina 4
	Restaurante		Bar
	Bar		Cantina 5
Campus 2	Cantina 2	Campus 4	Bar
	Snack-bar	Campus 5	Bar
	Bar	Sede	Bar
	Cantina 3		
	Restaurante		
	Bar		
	Bar 2		

Fonte: Setor de Alojamento.

À exceção da Cantina 1, sita no *Campus 1*, que se encontra aberta ao de segunda a sábado, inclusive, no período de almoço e jantar, as restantes unidades funcionam de segunda a sexta-feira entre as 7h30 e as 22h00.

Quadro 2 - Horário de funcionamento das Unidades Alimentares

CAMPUS 1			CAMPUS 2 - CANTINA 2			CAMPUS 2 - CANTINA 3			CAMPUS 2 - BAR 2		
CANTINA	ALMOÇO *	12H00 - 14H30	CANTINA	ALMOÇO	12H00 - 14H30	CANTINA	ALMOÇO	12H00 - 14H30	2ª a 6ª feira	7h45 - 22h30	
	JANTAR *	19H00 - 21H00		JANTAR	19H00 - 21H00		JANTAR	19H00 - 21H00	Sábado	8h30 - 12h00	
BAR		8H00 - 22H00	BAR		8H30 - 22H00	BAR		9H00 - 15H00			
RESTAURANTE		12H00 - 14H00	SNACK-BAR		ALMOÇO 12H00 - 14H00 JANTAR 19H00 - 21h30	RESTAURANTE		12H00 - 14H30			
* Sábado 12h00 - 13h30											
* Sábado 19h30 - 20h30											
CAMPUS 3			CAMPUS 4			CAMPUS 5 - BAR			SEDE - BAR		
CANTINA	ALMOÇO	12H30 - 14H30	CANTINA	ALMOÇO	12H00 - 14H00	2ª a 5ª feira	8h30 - 11h00		2ª a 6ª feira	8h30 - 9h00	
	JANTAR	18H45 - 20H00		JANTAR	19H00 - 21H00		12h30 - 14h30			12h30 - 14h00	
							16h00 - 22h00			16h00 - 18h00	
BAR		8H00 - 21H00	BAR		8H30 - 21H00	6ª feira	encerra às 17h30				

Fonte: Setor de Alimentação.

Os Serviços de Ação Social servem, nas suas cantinas, refeições subsidiadas, aos estudantes. Nos bares são disponibilizadas refeições rápidas, compostas por sopa, sandes variadas, salgados, fruta, entre outros.

Quadro 3 - Refeições servidas no ano letivo de 2011/2012

	N.º de refeições servidas
Cantina 1	55.374
Cantina 2	99.942
Cantina 3	76.452
Cantina 4	38.662
Cantina 5	34.612
Total	305.042

Fonte: Setor de Alimentação.

Face à conjuntura económica atual e ao crescente número de estudantes carenciados, os Serviços de Ação Social passaram a disponibilizar, nos seus bares, desde 1 de setembro de 2011, menus sociais de composição variada e preço reduzido, conforme informação constante da tabela que se segue.

Quadro 4 - Menus bares

Composição	Preço
<u>Menu 1</u> – copo de leite + pão com manteiga	0,90 €
<u>Menu 2</u> – galão/meia de leite/leite pacote + um pão com manteiga	1,05 €
<u>Menu 3</u> – galão/meia de leite/leite pacote + uma sande de fiambre ou queijo	1,25 €
<u>Menu 4</u> – iogurte líquido + sande de fiambre ou queijo	1,40 €
<u>Menu 5</u> – pão com manteiga + maçã embalada + sumo natural	1,70 €

Fonte: Setor de Alimentação.

As ementas das cantinas dos Serviços de Ação Social caracterizam-se pela sua variedade e equilíbrio nutricional, não existindo, como prato base, salgados (rissóis, croquetes, entre outros). Além disso, o número de fritos é reduzido (máximo 2 vezes por semana), todas as refeições são acompanhadas de *buffet* de saladas variadas gratuito e são sempre colocadas à disposição, para consumo gratuito e ilimitado, garrafas de água de 1,5 litros.

Aos utilizadores das Unidades Alimentares que manifestem ser portador de qualquer tipo de sensibilidade alimentar é prestado um serviço personalizado de acordo com as suas necessidades individuais.

Dando continuidade à política de controlo de custos e redução de desperdícios implementada no ano transato, é objetivo do Setor de Alimentação aumentar o número de senhas pré-compradas em todos os *campi* do Instituto.

Nesta medida, e procurando proporcionar aos estudantes maior mobilidade entre as diferentes Unidades Alimentares, foi desenvolvida uma aplicação que possibilita a compra de uma senha de refeição em qualquer terminal (bar ou cantina) a qualquer hora do dia.

Encontra-se também em estudo a possibilidade de comprar senhas e reservar refeições *on-line*.

Estes Serviços pretendem ainda promover ações de controlo interno sobre a aplicação do Código de Boas Práticas do Setor de Alimentação dos Serviços de Ação Social do IPLeiria, a fim de averiguar a correta aplicação dos procedimentos.

III.4.1. RECURSOS HUMANOS

É prática no Setor de Alimentação dos Serviços de Ação Social ministrar-se formação em contexto de trabalho, cabendo à responsável do Setor acompanhar, orientar e formar as equipas afetas a cada Unidade Alimentar.

Dando continuidade à parceria firmada em 2012 com a Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, prevê-se para 2013, um novo pacote de formação para cozinheiras, intitulado “Técnicas de culinária”.

De acordo, com as necessidades, em termos de contratação de ajudantes a tempo parcial, para desempenhar funções de operadores de caixa, apoio nas copas, recolha de loiças e reposição das linhas de *self*, o Setor de Alimentação prevê continuar a recorrer à colaboração de estudantes ao abrigo do FASE.

Prevê-se ainda que, à semelhança dos anos anteriores, o Setor de Alimentação receba cerca de uma dezena de estagiários das Escolas do IPLeiria, nomeadamente, ESTG, ESTM e ESSLei, possibilitando aos estudantes estagiários um contato com a multifacetada realidade profissional da restauração coletiva em ambiente de gestão direta no Ensino Superior.

III.4.2. COMISSÃO DE UTILIZADORES DAS UNIDADES ALIMENTARES

Empenhados em promover a participação da comunidade académica na atividade do Setor de Alimentação bem como monitorizar o grau de satisfação dos utilizadores, os Serviços de Ação Social pretendem reforçar as ações levadas a cabo pelas Comissões de Utilizadores das Unidades Alimentares, aumentando o número de reuniões e de propostas de melhoria.

III.5. Setor das Atividades Desportivas e Culturais

III.5.1. DESPORTO

A aprovação do Regulamento de Estatuto de Estudante Atleta do Instituto Politécnico de Leiria por parte do Conselho Geral do IPLeiria, a 14 de junho de 2004, veio reconhecer, como é referido no documento, *os méritos da prática do desporto por parte dos alunos das Escolas integradas no Instituto, dos resultados obtidos e das perspetivas de ser possível potenciar os mesmos, dignificando ainda e também a instituição.*

Este Regulamento, revisto a 26 de junho de 2007 e inserido na Secção IV, do Capítulo IV, do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no IPLeiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais⁶, veio reforçar a importância e o valor que o IPLeiria atribui à prática desportiva regular como complemento à formação académica.

A aposta forte e continuada do IPLeiria na área do desporto passa pela criação de uma estrutura funcional, tendo em conta a realidade da Instituição, reforçada pela contratação de técnicos devidamente qualificados para orientação das equipas.

Atendendo a que o IPLeiria integra Escolas localizadas em 3 cidades diferentes, a sua forma de intervenção será, conseqüentemente, distinta de cidade para cidade.

⁶ Regulamento n.º 134/2007, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 121, de 26 de junho, alterado pela Deliberação n.º 736/2008, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 52, de 13 de março e com a redação dada pelo Despacho n.º 23 771/2008, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 182, de 19 de setembro.

O Setor de Desporto encontra-se organizado em duas vertentes: a de lazer e a de competição. Ao nível de competição, as equipas do IPLeiria participam nos Campeonatos Nacionais Universitários, organizados pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU).

Para o ano letivo de 2012/2013 está previsto o programa, na vertente competitiva, que se encontra no quadro infra.

Quadro 5 - Programa desportivo na vertente competitiva para o ano letivo de 2012/2013

Modalidade	Prova	Local	Data
Andebol Feminino	I TA	Vila Real	Dezembro
	II TA	A definir	Março
Andebol Masculino	I TA	Vila Real	Dezembro
	II TA	A definir	Março
Atletismo	PC	A definir	Fevereiro
	PAL	A definir	Maio
Fases Finais Campeonato Nacional Universitário		A definir	Abril
Futebol 11	I TA	Vila Real	Novembro
	II TA	A definir	Fevereiro
Futsal Feminino	I TA	Braga	Novembro
	II TA	A definir	Março
Futsal Masculino	1ª JC	Évora	Novembro
	2ª JC	A definir	Dezembro
	3ª JC	Aveiro	Fevereiro
	4ª JC	Viseu	Março
Surf e Bodyboard	ETAPA	A definir	Maio

Fonte: Setor de Desporto.

Os Serviços de Ação Social têm vindo a apoiar, de forma direta, diversas modalidades desportivas, disponibilizando, para o efeito, apoio técnico. No ano letivo de 2012/2013 esse apoio destina-se às seguintes modalidades: andebol, atletismo, futebol 11 e futsal. No ano letivo de 2012/2013, os treinos decorrerem com uma periodicidade semanal, nos locais e horários indicados no quadro que se segue.

Quadro 6 - Horários de treino das modalidades do IPLeiria

Modalidade	Hora	Dia	Local
Andebol Feminino	21h30	4.ª feira	Pavilhão da JuveLis
Andebol Masculino			
Atletismo Pista e Saltos	20h30	4.ª feira 6.ª feira	Estádio Municipal de Leiria
Futsal Feminino	19h00	Domingo	Pavilhão da JuveLis
Futsal Masculino	20h30	Domingo	Pavilhão da JuveLis

Fonte: Setor de Desporto.

Prevê-se ainda disponibilizar, à semelhança dos anos anteriores, apoio nomeadamente às seguintes modalidades: *badminton*, *bodyboard*, escalada, futebol 7, judo, karaté, karting, natação, orientação, *surf*, *taekwondo*, ténis e ténis de mesa.

Os Serviços de Ação Social pretendem desenvolver também diversas atividades com uma componente mais lúdica e social, designadamente:

- II Caminhada Solidária dos Serviços de Ação Social do IPLeiria;
- 10.ª Cerimónia “Prémios do Desporto SAS-IPLeiria”.

Estes Serviços pretendem ainda promover encontros culturais e desportivos para toda a comunidade académica da Instituição.

III.5.2. CULTURA

No âmbito da sua missão, os Serviços de Ação Social preveem dar continuidade à sua estratégia de apoio às atividades promovidas pela comunidade estudantil do IPLeiria, nomeadamente: Associações de Estudantes, Tunas, grupos de teatro, produção de espetáculos culturais, atividades de integração, representação de estudantes do IPLeiria e atividades de formação para a cidadania. Contam continuar a atender também aos pedidos de apoio provenientes das Escolas Superiores e demais Serviços e Unidades do IPLeiria.

Note-se ainda que os Serviços de Ação Social colocam igualmente à disposição da comunidade académica do IPLeiria, no âmbito do apoio às atividades desportivas e culturais:

- O Parque de Lazer do IPLeiria, espaço situado na Nazaré, fruto de um Protocolo celebrado entre o Instituto Politécnico de Leiria e o Município da Nazaré, que abre ao público nos meses de julho e agosto;
- Um autocarro de 27 lugares que serve, acima de tudo, de apoio às atividades culturais e desportivas do IPLeiria.

III.6. Setor de Saúde

No âmbito da saúde, os Serviços de Ação Social proporcionam aos seus estudantes as melhores condições de acesso aos cuidados de saúde disponibilizando, a custos reduzidos, apoio em áreas específicas como as de diagnóstico, mediante as especialidades de Clínica Geral, Ginecologia/Planeamento Familiar, Medicina Dentária, Medicina Desportiva, Medicina do Trabalho e Oftalmologia. Colocam ainda à disposição da comunidade académica do IPLeiria um serviço de urgências e meios auxiliares de diagnóstico.

O espaço onde funciona o Setor de Saúde encontra-se aberto durante a semana (de segunda a sexta-feira) e serve toda a comunidade do Instituto: estudantes, colaboradores docentes e não docentes. Aos estudantes da ESAD.CR de Caldas da Rainha e da ESTM de Peniche que pretendam inscrever-se em consulta de especialidade, disponível apenas em Leiria, são asseguradas as despesas de deslocação (ida e volta), considerando os custos com transporte público.

As consultas têm lugar nos dias e horários indicados no quadro que se segue.

Quadro 7 - Horário das consultas médicas

Especialidade	Dia	Horário
Clínica Geral e Medicina Desportiva	Segunda-feira Quinta-feira	14:30h / 17:00h
Ginecologia / Obstetrícia	Segunda-feira	14:00h / 17:00h
Medicina Dentária	Terça-feira Quarta-feira	09:00h / 12:00h
Oftalmologia	Quarta-feira	09:00h / 12:00h
Medicina do Trabalho	Quinta-feira	14:30h / 17:00h

Fonte: Serviços Médicos.

III.7. Setor de Serviços de Informação, de Reprografia, de Apoio Bibliográfico e Material Escolar

Desde 2006 que os Serviços de Ação Social disponibilizam um serviço de livraria sito no Edifício C, do *Campus 2*, em Leiria. Esta iniciativa permite que toda a comunidade académica do IPLeiria aceda, em condições preferenciais, a produtos e atividades culturais, com especial relevo para a aquisição de livros e revistas de carácter técnico-científico e generalista, a preços mais acessíveis.

Os Serviços de Ação Social contam ainda com um serviço de reprografia sito, no *Campus 2* e *Campus 3* do IPLeiria.

III.8. Infraestruturas

No que diz respeito a investimento em infraestruturas, mantém-se o objetivo de dotar os Serviços de instalações e equipamentos adequados e indispensáveis a um projeto de qualidade.

III.8.1. OBRAS

Para o ano de 2013, os Serviços de Ação Social preveem executar as seguintes obras:

- Dar continuidade ao processo de substituição dos sistemas de iluminação por sistemas mais eficientes, quer através da substituição gradual de lâmpadas quer através da remodelação de todo o sistema de iluminação e controlo;
- Monitorizar detalhadamente todos os consumos de cada edifício, através de instalação de contadores parciais, de modo a detetar potenciais de poupança e antecipar eventuais anomalias e ruturas;
- Substituir os equipamentos em fim de vida por equipamentos de elevada eficiência;
- Aperfeiçoar o sistema de recolha e registo dos resíduos sólidos e poluentes no âmbito do SIRAPA;
- Promover campanhas de sensibilização para a utilização racional da energia por parte da comunidade académica;
- Fomentar políticas de maior eficiência na utilização de recursos, quer ao nível da dependência energética de equipamentos e energia elétrica quer ao nível do desenvolvimento e aplicação de novas medidas de controlo, planeamento e monitorização de recursos;
- Promover o desenvolvimento de ferramentas aplicadas à gestão integrada de espaços, detetando eventuais desperdícios e aumentando a eficiência associada à utilidade do equipamento ou imobilizado.

III.8.2. MANUTENÇÃO

Os Serviços de Ação Social efetuam ações ao nível da manutenção de instalações e equipamentos, através do seu Setor de Manutenção. Assim, preveem os Serviços, no ano de 2013, dar continuidade aos trabalhos de manutenção preventiva e manutenção corretiva de bens móveis e imóveis.

Assim sendo, é efetuada manutenção preventiva a diversos equipamentos, nomeadamente, elevadores (decorrente da obrigatoriedade legal), sistemas de climatização, equipamentos de cozinha e algumas instalações elétricas.

Quanto à manutenção corretiva esta será efetuada sempre que se registre qualquer anomalia nos equipamentos ou degradação de edifícios e instalações.

Para além disso, com a exigência da certificação energética, ter-se-á, muito provavelmente, de proceder a alterações e operações de manutenção corretiva profunda (limpeza e substituição de equipamento, reestruturação dos sistemas, aquisição de equipamento mais eficiente, instalação de sistemas de gestão técnica) às instalações de iluminação e AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado).

Acresce ainda referir que, sempre que necessário, serão efetuadas pequenas obras de adaptação de espaços e infraestruturas.

III.8.3. EQUIPAMENTOS E OUTRAS AÇÕES

De modo a promover uma melhoria das condições de apoio ao ensino, os Serviços de Ação Social propõem, ainda para 2013, continuar a investir, na medida do possível, em meios informáticos, equipamento de cozinha, mobiliário e demais equipamentos ao dispor dos estudantes, nomeadamente, nas cantinas e Residências de Estudantes.

III.9. Recursos

III.9.1. RECURSOS HUMANOS

Os Serviços de Ação Social tinham ao seu serviço, em 31 de dezembro de 2011, 142 colaboradores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, distribuídos pelas categorias apresentadas no quadro.

Quadro 8 - Distribuição de efetivos por carreira/categoria nos anos de 2009 a 2013

Grupo de Pessoal	Área Funcional	Carreiras Categorias LVCR	2009	2010	2011	2012	2013
			31-12-2009	31-12-2010	31-12-2011	Previsão OE	Previsão OE
Dirigente:							
Dirigentes Superiores e Intermédios	Director-Geral	Director-Geral					
	Administrador	Subdirector-Geral	1	1	1	1	1
	Director de Serviços	Director de Serviços					
	Chefe de Divisão	Chefe de Divisão					
Subtotal			1	1	1	1	1
Técnico Superior:							
	Financeiro (Gestão e Contabilidade)	Técnico Superior	1	1	1	1	1
	Bolsas/Serviço Social		1	1	1	1	1
	Higiene e Segurança Alimentar		1	1	1	1	1
	Técnico/Técnico Superior						
Informática	Técnico de Informática		0	0	1	1	1
Subtotal			3	3	4	4	4
Assistente Técnico:							
	Chefe de Secção	Coordenador Técnico	4	3	2	2	2
	Técnico Profissional Principal	Assistente Técnico	1	3	4	9	8
	Técnico Profissional (Educadoras)		3				
	Assistente Administrativo/Aux.Técnico		1				
Subtotal			9	6	6	11	10
Assistente Operacional:							
Área Alimentar		Encarregado Geral Operacional					
		Encarregado de Refeitório/Bar/Snack	3	3	3	3	3
		Cozinheira	17	86	83	86	87
		Ajudante de Cozinha	32				
		Empregada de Bar/Snack	31				
		Auxiliar de Alimentação	7				
		Auxiliar de Limpeza	4				
		Fiel Armazém	1				
Pessoal de Apoio Administrativo e Financeiro e de Outros Serviços		Assistente Operacional	5	13	11	18	16
		Auxiliar Administrativo	3				
		Auxiliar Acção Educativa	3				
		Ecónomo	0				
		Motorista	1				
		Telefonista	1				
Sector de Alojamento		Assistente Operacional	2	39	34	37	36
		Copeira Dispenseira	1				
		Empregada de Andar	22				
		Vigilante	11				
Subtotal			144	141	131	144	142
TOTAL			157	151	142	160	157

Fonte: Secção Administrativa/Recursos Humanos.

Para o ano de 2013, prevê-se a distribuição de pessoal de acordo com o Mapa de Pessoal, que se junta em anexo.

À semelhança dos anos anteriores, os Serviços de Ação Social irão implementar o SIADAP – Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, com as alterações legalmente definidas, procurando avaliar, responsabilizar e reconhecer o mérito dos colaboradores em função dos resultados obtidos na concretização de objetivos.

Procurar-se-á, de igual modo, incentivar a frequência de ações de formação, sendo que, sempre que o número de funcionários envolvidos o justifique, estas ações poderão ser realizadas nas instalações da Instituição. Nos outros casos, proceder-se-á a inscrição em ações de formação na instituição formadora.

Procurar-se-á ainda:

- Atualizar e harmonizar os dados da aplicação informática RH+;
- Implementar medidas que visem a simplificação e desburocratização de procedimentos, bem como a simplificação dos circuitos processuais, permitindo assim prestar um serviço mais célere e eficaz.

III.9.2. RECURSOS FINANCEIROS

A política financeira dos Serviços de Ação Social caracteriza-se pela prossecução do equilíbrio da execução orçamental. Desta forma, apesar da importância de todos os projetos/atividades a desenvolver em cada Setor, procura-se, em função das disponibilidades financeiras, ordenar os investimentos a efetuar por ordem de necessidade, de modo a que todos sejam concretizados dentro do período previsto.

De acordo com o artigo 25.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental)⁷, que estabelece a regra do equilíbrio:

⁷ Alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, e 52/2011, de 13 de outubro.

1 – O orçamento de cada serviço ou fundo autónomo é elaborado, aprovado e executado por forma a apresentar saldo global nulo ou positivo.

2 – Para efeitos do cômputo do saldo referido no número anterior, não são consideradas as receitas provenientes de ativos e passivos financeiros, bem como do saldo da gerência anterior, nem as despesas relativas a ativos e passivos financeiros.

A origem da receita e da despesa é identificada pelas Fontes de Financiamento (FF). Os recursos financeiros dos Serviços de Ação Social, para o ano de 2013, têm origem nas Fontes de Financiamento que constam no Anexo VI da Tabela de Fontes de Financiamento, conforme Circular Série A, n.º 1 371 – Instruções Preparação do Orçamento do Estado 2013, da Direção-Geral do Orçamento, a saber:

3 – Esforço financeiro nacional (OE)

311 – Receitas Gerais não afetas a projetos cofinanciados

5 – Receita Própria (RP) não afeta a projetos cofinanciados

51 – Receita Própria do ano

54 – Transferências de RP entre organismos

III.9.2.1. REPARTIÇÃO DA RECEITA

A capacidade financeira para a realização dos projetos e atividades previstas no presente Plano de Atividades provém do Orçamento dos Serviços de Ação Social. Este é composto por verbas provenientes do Orçamento do Estado e de outras Receitas (Receitas Próprias e transferências de serviços e fundos autónomos).

Para o ano de 2013, foi atribuído aos Serviços de Ação Social, pelo Ministério da Educação e Ciência, a inscrever no orçamento de funcionamento, um *plafond* de 903.938,00 €.

Quadro 9 - Receita dos Serviços de Ação Social para 2013 - Orçamento de Funcionamento

Fonte de financiamento	Tipo de receita	Orçamento de funcionamento	
		Valor (€)	Estrutura %
311 - Estado - Receitas Gerais (RG)	Transferências correntes - Administração central - Estado	903.938,00 €	24,52%
	Sub-Total 311	903.938,00 €	24,52%
51 - Auto- financiamento (RP)	Receitas Correntes - Juros	50,00 €	0,00%
	Vendas de Bens	817.722,00 €	22,18%
	Produtos alimentares e bebidas	817.722,00 €	22,18%
	Venda de Serviços	1.809.689,00 €	49,08%
	Alimentação e alojamento	1.718.489,00 €	46,61%
	Outros	91.200,00 €	2,47%
	Sub-Total 51	2.627.461,00 €	71,26%
54 - Transferências de RP entre organismos	Transferências de RP entre organismos	155.699,00 €	4,22%
	Sub-Total 54	155.699,00 €	4,22%
Total Receitas		3.687.098,00 €	100,00%

Fonte: Divisão de Serviços Administrativos e Financeiros.

Fonte de Financiamento 311 – Estado – Receitas Gerais

O montante de transferências correntes, do Orçamento do Estado, a efetuar durante o ano de 2013 é de 903.938,00 €.

Fonte de Financiamento 51 – Autofinanciamento

Para além das dotações anualmente atribuídas no Orçamento do Estado, são também afetos à prossecução das atribuições dos Serviços de Ação Social, de acordo com o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril⁸:

- As receitas provenientes da prestação de serviços no âmbito da ação social escolar;
- Os rendimentos dos bens que os Serviços de Ação Social possuem a qualquer título;
- Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados concedidos por quaisquer entidades;
- Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- Quaisquer outras receitas que, por lei, contrato ou outro título, lhes sejam atribuídas.

⁸ Publicado na Série I-A do Diário da República, n.º 94, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 113/97, de 16 de setembro, publicada na Série I-A do Diário da República, n.º 214 e pela Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, publicada na Série I-A do Diário da República, n.º 193, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, publicada na Série I-A do Diário da República, n.º 166.

Receitas correntes

- Prevê-se a entrada do montante de 50,00 € provenientes de rendimento de depósitos da conta à ordem.

Venda de bens e serviços

- O valor contabilístico neste agrupamento refere-se à receita proveniente da venda de produtos nos refeitórios, bares, *snack-bar* e restaurantes dos Serviços de Ação Social, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas (817.722,00 €). Incluem-se, ainda, as receitas provenientes da venda de refeições nas Unidades Alimentares e do alojamento nas Residências de Estudantes dos Serviços de Ação Social (1.809.689,00 €).

No quadro seguinte pode observar-se a evolução da receita dos Serviços de Ação Social:

Quadro 10 - Evolução da Receita dos Serviços de Ação Social entre 2012 e 2013

Fonte de financiamento	Orçamento inicial 2012	Orçamento inicial 2013	Variação
Orçamento de Funcionamento (OF):			
311 - Receitas gerais	845.263,00 €	903.938,00 €	6,94%
51 - Receita própria do ano	2.998.161,00 €	2.627.461,00 €	-12,36%
54 - Transferência de RP entre organismos	74.000,00 €	155.699,00 €	
Total OF	3.917.424,00 €	3.687.098,00 €	-5,88%

Fonte: Divisão de Serviços Administrativos e Financeiros.

III.9.2.2. REPARTIÇÃO DA DESPESA

A repartição da despesa está sujeita a uma divisão de acordo com a proveniência da receita por Fontes de Financiamento.

Quadro 11 - Despesas dos Serviços de Ação Social para 2013 - Orçamento de Funcionamento

Fonte de financiamento	Tipo de despesa	Orçamento de funcionamento	
		Valor (€)	Estrutura %
311 - Receitas Gerais (OE)	Despesas com Pessoal	903.938,00 €	24,52%
	Remunerações certas e permanentes	740.668,00 €	20,09%
	Segurança Social	163.270,00 €	4,43%
	Sub-Total 311	903.938,00 €	24,52%
51 - Receita própria de ano (RP)	Despesas com o Pessoal	811.062,00 €	22,00%
	Remunerações certas e permanentes	665.081,00 €	18,04%
	Abonos variáveis ou eventuais	19.500,00 €	0,53%
	Segurança Social	126.481,00 €	3,43%
	Aquisição de bens e serviços	1.692.899,00 €	45,91%
	Aquisição de bens	1.317.298,00 €	35,73%
	Aquisição de serviços	375.601,00 €	10,19%
	Transf. Correntes - Famílias	67.500,00 €	1,83%
	Aquisição de bens de capital - Investimentos	17.000,00 €	0,46%
	Outras Despesas correntes - Diversas	39.000,00 €	1,06%
Sub-Total 51	2.627.461,00 €	71,26%	
54 - Transferências de RP entre organismos	Transferências de RP entre organismos	155.699,00 €	4,22%
	Sub-Total 54	155.699,00 €	4,22%
Total Despesas		3.687.098,00 €	100,00%

Fonte: Divisão de Serviços Administrativos e Financeiros.

Fonte de Financiamento 311 – Receitas Gerais (OE)

O *plafond* de 985.366,00 € atribuído aos Serviços de Ação Social via Orçamento do Estado, destina-se a despesas com o pessoal, incluindo vencimentos, gratificações, despesas de representação, suplementos, prémios, subsídios de refeição, de férias e de Natal, horas extraordinárias, ajudas de custo, abonos para falhas, remunerações por doença e maternidade, entre outros. Engloba ainda encargos com a saúde e contribuições para a Segurança Social referentes a pessoal contratado a termo certo.

Fonte de Financiamento 51 – Receita Própria do ano (RP)

Nesta fonte de financiamento contabilizam-se:

Despesas com o pessoal

- Incluem-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos variáveis e encargos com a Segurança Social.

Aquisição de bens

- Neste subagrupamento estão classificados os bens necessários para o funcionamento dos Serviços de Ação Social sendo, na sua maioria, bens alimentares que permitem a confeção de refeições e venda de produtos de bar.

Aquisição de serviços

- Neste subagrupamento estão classificados os serviços necessários para o funcionamento dos Serviços de Ação Social, tais como água, eletricidade, conservação, entre outros.

Transferências correntes – Famílias

- Incluem-se transferências para as Associações de Estudantes do IPLeiria e participações em deslocações de estudantes do curso de Tradução e Interpretação de Português/Chinês – Chinês/Português.

Aquisição de bens de capital

- Nesta rubrica incluem-se despesas com manutenção que envolva construção civil, *hardware* e *software* informático, ferramentas e utensílios, equipamento administrativo, equipamento básico, entre outros.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na implementação da política de ação social definida, os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria adotam medidas que promovam o bem-estar, sucesso escolar e a formação integral da comunidade estudantil do Instituto Politécnico de Leiria.

Para o efeito, os Serviços de Ação Social procurarão, durante o ano de 2013: estimular a convivência entre a comunidade académica do IPLeiria, promovendo a participação de estudantes de todas as Escolas do IPLeiria em atividades culturais ou desportivas conjuntas e a participação da comunidade académica em atividade que vise apoiar causa social; melhorar a comunicação com os estudantes; agilizar o processo de candidatura aos benefícios sociais, aumentando o número de candidaturas analisadas e o número de entrevistas a estudantes; estimular a adoção de hábitos saudáveis, promovendo uma alimentação saudável no seio da comunidade académica; contribuir para o reforço de competências dos Recursos Humanos do Setor da Alimentação, prevendo-se, para tal, ministrar formação profissional, *on job*, aos colaboradores do Setor de Alimentação, sem acréscimo de custos diretos para os Serviços de Ação Social ou para o colaborador; promover a entrada em funcionamento de *software* específico para gestão do alojamento; promover taxa de ocupação de 100% da Residência de Estudantes; dar continuidade à política de planeamento das aquisições de bens e serviços, tendo em vista economias de escala; implementar novas medidas para redução dos custos; dar continuidade à política ambiental; melhoria constante da qualidade das infraestruturas disponíveis; promover a celebração de protocolos visando a oferta de condições preferenciais para a comunidade académica do IPLeiria; realizar ações solidárias e inovadoras.

Ainda para 2013, pretendem estes Serviços continuar a estabelecer protocolos (em 2012 foram assinados perto de duas dezenas) com as mais variadas entidades da região, de modo a proporcionar vários tipos de produtos e serviços com condições preferenciais para a comunidade académica do IPLeiria (estudantes, antigos estudantes – *alumni* –, funcionários docentes e não docentes e demais colaboradores do IPLeiria, podendo ainda, estas condições, ser concedidas aos respetivos cônjuges, descendentes e ascendentes. Em contrapartida, o IPLeiria compromete-se a divulgar os seus produtos e serviços através da sua página *web* (mediante nota noticiosa e

ligação à página da Instituição protocolada), da Revista Politécnica e do Boletim Digital.

Face à conjuntura económica e social que o País atravessa e que afeta quer os estudantes quer os seus agregados familiares, e atendendo à evolução das necessidades de uma comunidade estudantil cada vez mais heterogénea (resultado do alargamento do Ensino Superior a novos públicos e a novos estratos sociais) os Serviços de Ação Social têm vindo a estudar e a implementar medidas inovadoras de apoio aos estudantes.

Nesta medida, surge, por exemplo, no ano letivo de 2011-2012, o Fundo de Apoio Social ao Estudante – FASE, mecanismo que veio dar continuidade à bolsa de estudantes colaboradores em vigor, com sucesso nos Serviços de Ação Social, desde 2005.

Através deste mecanismo, os estudantes colaboram, de forma voluntária, em diversas áreas (administrativa, alimentar, alojamento) do IPLeiria, mediante uma retribuição pecuniária ou em espécie. Estas medidas enquadram-se no âmbito das competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de abril⁹, uma modalidade de apoio social orientada para os estudantes e visa, acima de tudo: (a) combater o abandono escolar; (b) promover o sucesso escolar; (c) contribuir para o desenvolvimento de competências transversais nos estudantes; (d) facilitar a integração de estudantes no mercado de trabalho; (e) promover a integração social e académica dos estudantes; (f) reforçar a ligação do IPLeiria com os seus estudantes; (g) apoiar os estudantes que apresentam carências económicas e que estão empenhados em concluir o curso.

Em suma, as linhas de ação definidas pelos Serviços de Ação Social para o ano de 2013 têm como principal objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes levando-os, a nível individual, a uma situação de bem-estar físico, mental, social e cultural e a nível coletivo, a uma relação de solidariedade e fraternidade.

⁹ Publicado na Série I-A do Diário da República, n.º 94, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 113/97, de 16 de setembro, publicada na Série I-A do Diário da República, n.º 214 e pela Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, publicada na Série I-A do Diário da República, n.º 193, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, publicada na Série I-A do Diário da República, n.º 166.

ANEXOS

Anexo I

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS

- Despacho n.º 6 905/99, de 7 de abril, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 81: homologa a alteração aos Estatutos da então Escola Superior de Educação e republica-os na íntegra. Vigente em tudo o que não contrarie o disposto nos Estatutos do Instituto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 139, até à aprovação de novos estatutos.

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO

- Despacho n.º 22 741/2001, de 8 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 259: homologa as alterações introduzidas nos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria e republica-os na íntegra. Vigente em tudo o que não contrarie o disposto nos Estatutos do Instituto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 139, até à aprovação de novos estatutos.

ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E DESIGN

- Regulamento Interno n.º 6/2002, de 20 de Março, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 258: homologado a 19 de setembro de 2002, por despacho do Presidente do IPLeiria, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 6 763/2004, de 2 de abril, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 79. Vigente em tudo o que não contrarie o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e nos Estatutos do Instituto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 139, até à aprovação dos respetivos estatutos.

ESCOLA SUPERIOR DE TURISMO E TECNOLOGIA DO MAR

- Despacho n.º 14 568/2011, de 26 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 206: homologa os novos Estatutos da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar.

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE

- Despacho n.º 5 728/2011, de 23 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 65: homologa os novos Estatutos da Escola Superior de Saúde.

FOR.CET – CENTRO DE FORMAÇÃO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

- **Regulamento do FOR.CET** – Regulamento n.º 23/2005, de 15 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 52, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 225/2006, de 21 de dezembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 244, vigente até à aprovação dos estatutos próprios, em tudo o que não contrarie os Estatutos do Instituto homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicados na 2.ª Série do Diário da República, n.º 139.
- **Regulamento da componente de formação em contexto de trabalho dos CET** – homologado pelo Presidente do IPLeiria, em 3 de janeiro de 2006.
- **Regulamento de funcionamento dos CET** – homologado pelo Presidente do IPLeiria, em 18 de março de 2005.
- **Despacho relativo ao pagamento de propinas CET** – Despacho n.º 20 406/2006, de 6 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 193, alterado pelo Despacho n.º 30 76/2007, de 26 de fevereiro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 40, Despacho n.º 20 231/2008, de 30 de julho, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 146, Retificação n.º 1 753/2008, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 150, de 5 de agosto e pelo Despacho n.º 14 831/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 188.

INDEA – INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ESTUDOS AVANÇADOS

- **Regulamento do INDEA** – Regulamento n.º 223/2006, de 21 de dezembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 244, vigente até à aprovação dos estatutos próprios, nos termos do artigo 10.º, n.º 4 dos Estatutos do Instituto homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicados na 2.ª Série do Diário da República, n.º 139.

UED – UNIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA

- **Regulamento da UED** – Regulamento n.º 224/2006, de 21 de dezembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 244, vigente até à aprovação dos estatutos próprios, nos termos do artigo 10.º, n.º 4 dos Estatutos do Instituto homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicados na 2.ª Série do Diário da República, n.º 139.

CURSO PREPARATÓRIO PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

- **Normas Internas de funcionamento do Curso Preparatório para Acesso ao Ensino Superior de 18 de Setembro de 2008;**

CURSO PREPARATÓRIO PARA PROVAS M23

- **Curso preparatório para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do IPLeia dos maiores de 23 anos** – Regulamento n.º 173/2007, de 3 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 149.

PROGRAMA IPL 60+

- **Normas de funcionamento do Programa IPL 60+** – Despacho n.º 29/2010, do Presidente do IPLeia, de 22 de fevereiro.

SAPE – SERVIÇO DE APOIO AO ESTUDANTE

- **Regulamento do SAPE** – constante no Despacho n.º 99/2008, de 27 de outubro.

ESTUDANTES

- **Figura do Provedor do Caloio** instituída pelo Despacho n.º 67/2003, de 14 de agosto.
- **Normas reguladoras dos atos de praxe no *Campus* do IPLeia, Escolas Superiores e Serviços de Ação Social** – Regulamento n.º 46/2003, de 2 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 228, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 429/2008, de 5 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 150.
- **Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no IPLeia e regimes aplicáveis a estudantes em situações especiais** – Regulamento 134/2007, de 26 de junho, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 121, alterado pela Deliberação n.º 736/2008, de 13 de março, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 52, e pelo Despacho n.º 23 771/2008, de 19 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 182.
- **Princípios orientadores para fixação do elenco de unidades curriculares a que o aluno se pode inscrever nas unidades curriculares de opção e clarificação do respetivo regime de avaliação** – Aprovados pela Deliberação do Conselho Geral do IPLeia, de 23 de julho de 2008.

- **Deliberação relativa à atribuição de Diploma de Estudos Superiores** – Deliberação do Conselho Geral de 23 de julho de 2008.
- **Inscrição simultânea em 2 ciclos de estudos** – Despacho n.º 66/2008, de 2 de setembro.
- **Regulamento de creditação da formação e experiência profissional** – Despacho n.º 69/2008, de 4 de setembro.
- **Número máximo de unidades curriculares a que os estudantes se podem inscrever em cada semestre** – Despacho n.º 7/2010, de 25 de janeiro.
- **Estatuto Trabalhador – Estudante** – Despacho n.º 121/2010, de 22 de julho.
- **Regulamento do Provedor do Estudante do IPLeiria** – Despacho n.º 7 313/2011, de 13 de maio, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 93.
- **Aplicação do Decreto-Lei n.º 66/2011, de 01 de junho – Estágios profissionais (extracurriculares)** – Despacho n.º 114/2011, de 4 de agosto.

PESSOAL DOCENTE

- **Regulamento de utilização do Trajo Académico do IPLeiria** – Regulamento n.º 48/2003, de 7 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 232.
- **Regulamento de dispensa para atualização científica e doutoramento de docentes que exerçam cargos diretivos ou alguma das funções públicas previstas no artigo 41.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico** – Regulamento n.º 11/2005, de 9 de fevereiro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 28. Vigente em tudo o que não contrarie o disposto na lei, designadamente no Decreto-lei n.º 207/2009, de 31 de agosto.
- **Regulamento relativo à prestação de serviço docente em Escola do Instituto diversa daquela a que o docente está afeto** – Regulamento n.º 61/2005, de 31 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 167, vigente em tudo o que não contrarie o disposto na lei e nos Estatutos do Instituto homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 139.
- **Programa de qualificação do corpo docente**, aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Geral do IPLeiria, de 23 de fevereiro de 2006.

- **Coordenação de Curso** – Aprovada por Deliberação do Conselho Geral de 23 de julho de 2008.
- **Regulamento de contratação de pessoal docente, especialmente contratado, ao abrigo do artigo 8º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, revisto pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto** – Despacho n.º 1 219/2010, de 18 de janeiro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 11.
- **Normas orientadoras para a atribuição do título de especialista** – Despacho n.º 8 590/2010, de 20 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 98.
- **Regulamento de Precedências do IPLeiria** – Despacho n.º 10 586/2010, de 24 de junho, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 121.
- **Regulamento de recrutamento e contratação de pessoal docente de carreira do IPLeiria** – Despacho n.º 10 990/2010, de 2 de julho, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 127.
- **Regulamento de Equiparação a Bolseiro do IPLeiria** – Despacho n.º 13 205/2010, de 16 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 158.
- **Créditos atribuídos nos termos dos artigos 67.º, n.º 5, 77.º, n.º 5 e 79.º, n.º 5 dos Estatutos do IPLeiria** – Despacho n.º 21/2010, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Deliberação do Conselho de Gestão n.º 10/2011 de 8 de julho.
- **Créditos** – Deliberação n.º 10/2011, de 4 de agosto, do Conselho de Gestão.

PESSOAL NÃO DOCENTE

- **Procedimento interno e critérios de seleção para mudança de nível nas carreiras de Especialista de Informática e de Técnico de Informática**, aprovados pelo Despacho n.º 24 721/2003, de 23 de dezembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 295.
- **Regulamento de estágio para ingresso nas carreiras dos grupos de Pessoal de Informática do IPLeiria** – Regulamento n.º 19/2001, de 6 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 31/2003, de 24 de julho, ambos publicados na 2.ª Série do Diário da República, respetivamente no n.º 207 e n.º 169.

SERVIÇOS – DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO

- **Normas de funcionamento dos Serviços de Documentação do IPLeiria** – Despacho n.º 9 127/2011, de 18 de julho, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 136.
- **Normas de funcionamento do espaço de exposições e/ou outras atividades culturais da Biblioteca José Saramago dos Serviços de Documentação do IPLeiria** – Despacho n.º 13 666/2011, de 22 de setembro, publicado na 2.º Série do Diário da República, n.º 183.

INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS

- **Regulamento da Incubadora de Empresas** – aprovado por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto, de 23 de maio de 2002.
- **Regulamento de cedência e aluguer do Auditório do IPLeiria** – homologado pelo Presidente do IPLeiria, em 23 de agosto de 2004.
- **Regulamento para atribuição de equipamentos de comunicações móveis do IPLeiria** – Despacho de 31 de janeiro de 2011.
- **Regulamento do uso de veículos do IPLeiria** – Despacho n.º 24/2011, de 16 de fevereiro.